



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.128, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a doar, de forma gratuita, um microcomputador CO processador Corel I7, memória Ram 8GB, placa mãe liga 2011 Intel Extreme Series HD 500 HB, HD SSD 120 GB, constante no patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS, sob o número 5138, para a Secretaria da Administração.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DIBOMENICO
Secretário Municipal de Administração